



**Fundo de Previdência do Regime Próprio de Previdência  
Social do Município de Viçosa do Ceará**

**PORTARIA Nº 03/2023/VIÇOSA-PREV**

**“Dispõe sobre a concessão de férias a servidor ocupante de cargo de provimento efetivo lotado no Viçosa-Prev”**

**A Diretoria Executiva do Fundo de Previdência do RPPS do Município de Viçosa do Ceará/CE – VIÇOSA-PREV**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos §§ 1º e 2º do Art. 12 da Lei 489/2007 e Decreto Municipal 013 de 04 de janeiro de 2021.

Considerando que as férias do servidor é um direito garantido por lei a serem gozadas a cada período de trabalho de 12 (doze) meses consecutivos, com base no artigo 98 e 99 da Lei Municipal nº 485/2007;

Considerando que a remuneração das férias do servidor se dá com base na remuneração do cargo efetivo, acrescida em 1/3(um terço) proporcional o salário base auferido pelo respectivo servidor, conferido através do artigo 106 da Lei Municipal nº 485/2007;

Considerando o requerimento do servidor apresentado em 05 de maio de 2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Autorizar o acréscimo no mês de maio do corrente ano, de 1/3(um terço) constitucional de férias sobre a remuneração do cargo efetivo do servidor DANILLO MARTINS OLIVEIRA, Matrícula Funcional nº 10748, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotado no Viçosa-Prev.

Art. 2º – Autorizar a conversão de 1/3(um terço) do período de férias do servidor em forma abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devida nos dias correspondentes.

Parágrafo – Único: As férias referem-se ao período de aquisição de MARÇO/2022 a FEVEREIRO/2023, que serão gozadas no período de 01/06/2023 a 20/06/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Viçosa do Ceará, 25 de maio de 2023

**José Elias Silva de Oliveira**  
Diretor Executivo do Viçosa-Prev